



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

PROC. 536
FLS. 280
RUB. 10



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2025. REF.: Processo nº. 280/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.727.193/0001-94 – OBJETO: Contratação de empresa para Execução dos serviços de recuperação da estrada vicinal dos Nunes, no povoado Auzilândia no município de Alto Alegre do Pindaré (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 2.142.041,71 (dois milhões cento e quarenta e dois mil quarenta e um reais e setenta e um centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; Órgão 11 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; Função 15 – Urbanismo; SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa 0181 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA; Proj. Atividade 1025 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e ODAIR RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de outubro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025. PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde; CONTRATADA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.897.718/0001-49. OBJETO: 5º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 262/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Processo Administrativo Originário nº 226/2021 – CPL/PMAAP, em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato, ficando estendido o prazo de execução de 08 de Outubro de 2025 até 08 de Outubro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SD. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e JUNNO PINHEIRO CAMPOS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de outubro de 2025.

Jurídico

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO relativa ao Processo nº. 280/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – Concorrência Eletrônica nº. 06/2025/PMAAP. OBJETO: Contratação de empresa para Execução dos serviços de recuperação da estrada vicinal dos Nunes, no povoado Auzilândia no município de Alto Alegre do Pindaré (MA). HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 06/2025/PMAAP, para que a Adjudicação em favor da empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ nº 20.727.193/0001-94, sediada na Rua 66, nº 05, Sala 11, Vinhais, São Luís/MA, CEP nº 65074-520, representada por seu proprietário o Sr. ODAIR RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 174152520016 e do CPF nº. 049.885.833-25, vencedora do Lote Único no valor de R\$ 2.142.041,71 (dois milhões cento e quarenta e dois mil quarenta e um reais e setenta e um centavos), para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de Outubro de 2025. José Francinete Bento Luna Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão Administrativa Final

Processo Administrativo nº 053/2025

Auto de Infração nº 05/2025 Data: 30 de outubro de 2025

Após exame da Defesa Prévia apresentada por Isaias Jardim do Nascimento (CPF 363.682.103-20), protocolada tempestivamente em 28/09/2025, e do Parecer Técnico da SEMMEA, que analisa a defesa e recomenda a manutenção do auto por irregularidades comprovadas na implantação do loteamento "Pôr do Sol" (ausência de licença ambiental, supressão de vegetação nativa sem autorização, incluindo babaçu e mata secundária, e indícios de comercialização de lotes), DECIDO:

- Indeferir a Defesa Prévia:** Os argumentos de insuficiência probatória não procedem, pois o processo conta com laudo técnico, fiscalização in loco, bem como imagens aéreas referenciadas do local que constata o apresentado em relatório técnico que demonstram intervenção em 41 ha, com nexo causal e materialidade comprovados (Lei nº 9.605/1998, art. 70; Decreto nº 6.514/2008, art. 3º).
- Manter o Embargo e a Multa:** Confirmar o embargo da área e a multa de R\$ 61.500,00 (R\$ 1.500/ha), com base na gravidade média (poluição difusa e dano à biodiversidade), reincidência e capacidade econômica presumida do infrator (Lei nº 12.651/2012, art. 4º e 38; Res. CONAMA 237/1997). Vencimento: 24/10/2025 (boleto nº 00036604780000000068). Não pagamento implicará inscrição em dívida ativa (Lei nº 4.320/1964, art. 39) e execução judicial.
- Encerramento:** Arquivar após quitação ou execução. Recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente em 20 dias.

Assinatura: Pedro Cavalcante Engenheiro Químico Ambiental – CRQ-MA 113000346. Secretaria Municipal de Meio Ambiente Alto Alegre do Pindaré - MA

Anexos: Defesa Prévia, Parecer Técnico, Boleto

PROC. 537
FLS. 920
RUB.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROC. 538
FLS. 240
RUB. 120

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 30/10/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 30 de Outubro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	30/10/2025
Validade	30/10/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	99B2A23C51955D6B576646F6261750D199451818ED442738726A5E0107D5B154

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas

Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante

CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES

CPF 720.235.972-34

Ação: Assinado em 30/10/2025 05:23:30 com o certificado ICP-Brasil Serial -
7567A5267C81FF6F

IP: 170.239.141.39

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

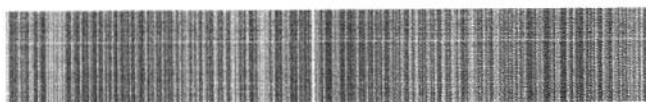
Tipo de Acesso Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): VIFVD-NGRGA-G1X5R-CTQJL



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

PROC. 539
FLS. 288
RUB. 110

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.